# LEI Nº 1.252, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO À TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, A APP DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL LONGO DE RIO DOS CEDROS.**

**ARNO LENZI**, Prefeito Municipal em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **APP do Centro de Educação Infantil Isabel Longo de Rio dos Cedros**, uma subvenção social no valor de até **R$: 1.800,00** (Hum Mil e Oitocentos Reais), para manutenção e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

**Art.2º.** A instituição beneficiada pelo artigo 1º, deverá apresentar os documentos necessários para recebimento do auxílio.

**Art.3º.** A instituição contemplada pela subvenção social é obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal a correspondente prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do valor, de acordo com orientações e modelos do setor de contabilidade.

**Art.4º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria a serem consignadas no Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar caso haja necessidade.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, 19 de Novembro de 2002.

**ARNO LENZI**
Prefeito Municipal em Exercício

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 19 de Novembro de 2002.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**
Diretora de Gabinete